



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, torna pública aos interessados, que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade indicada no seu objeto, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto neste Edital.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues, impreterivelmente, no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, situado na Rua 24 c/13 e 15 nº. 950, Centro, Setor de Licitações, CEP 38.300-078, Ituiutaba-Minas Gerais, até às **09h00min (nove horas) do dia 01/agosto/2024**, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal. Atuará como Pregoeira Sr^a. Franciene de Carvalho Costa conforme portaria em anexo.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Todos os **documentos deverão ser apresentados no original**, ou por meio de cópia autenticada, por cartório ou por servidor autorizado da Câmara Municipal de Ituiutaba ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando reservado à Pregoeira e sua Equipe de Apoio a faculdade de verificação de qualquer documento (especialmente os obtidos por meio virtual), sempre que tiver dúvida e julgar conveniente, não sendo aceitas cópias de nenhum documento senão nos casos previstos neste item.

Os proponentes interessados na **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**, por servidor autorizado da Câmara Municipal de Ituiutaba, deverão procurar o **SETOR DE COMPRAS/Seção de Licitações** da Câmara Municipal de Ituiutaba, **até o recolhimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO** para proceder a autenticação, acompanhadas dos documentos originais, em **hipótese alguma** serão autenticadas durante a realização do certame.

Para o reconhecimento de assinaturas solicitadas neste Edital será procedida na forma da Lei 13.726/2018 de 09 de outubro de 2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Modelo de Apresentação da Proposta de Preço

Anexo II – Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LOCAL:

Dia 01/08/2024 às 9:00 horas, Plenário da Câmara Municipal de Ituiutaba: Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro. Ituiutaba-MG.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO e a que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes fechados e indevassáveis e conter em sua parte externa os dizeres:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA”	ENVELOPE 2 – “HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
PROC. LICITATÓRIO Nº. 15/2024	PROC. LICITATÓRIO. Nº.15/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2024	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2024
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ
DATA: 01/agosto/2024- HORARÍO: 09h00min	DATA: 01/agosto/2024- HORARÍO: 09h00min

- Admitir-se-á a remessa dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, por via postal, devendo estes ser enviados nos termos dos parâmetros apresentados. Neste caso, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação por tais eventualidades, conforme “Observação” contida no preâmbulo, **devendo conter fora dos envelopes proposta e habilitação a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**. A utilização desse meio dispensa a realização de credenciamento, uma vez que será considerado como lance, o valor expresso na PROPOSTA.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação do serviço de Locação de solução informatizada de Gestão das Atividades do Poder Legislativo, contemplando licença de uso, serviços de implantação, customização e treinamento para capacitação de pessoal técnico, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um R\$386.533,33 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: agcontratacao@camaraituiutaba.mg.gov.br.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: agcontratacao@camaraituiutaba.mg.gov.br.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

objeto da licitação.

3.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

3.3.1.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.1.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.1.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.1.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.1.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.1.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.1 Para este certame, **NÃO** será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 tendo em vista as empresas que, sozinhas, tem condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.5.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.5.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.5.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.5.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.5.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.5.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

3.5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2024>.

3.5.6. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, no site acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se ao Pregoeiro munido de documento que o identifique e o habilite, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento, DEVENDO UTILIZAR-SE, PARA TANTO, DO MODELO DE CREDENCIAMENTO anexo, a qual deve estar assinada pelo representante legal da licitante (proprietário/sócio/dirigente), com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa por meio de seu original ou de cópia autenticada, bem como cópia autenticada do documento de identificação do representante legal da licitante (quem assina o credenciamento) e da pessoa credenciada;

a.1) A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório ou por instrumento público;

a.2) Caso o representante seja o próprio proprietário/sócio/dirigente, deverá apresentar contrato social ou estatuto, com cópia autenticada, bem como documento de identificação com foto, também autenticado.

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do Representante da empresa, independente se sócio, dirigente ou procurador, bem como do credenciado;

c) As empresas enquadradas na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, no CREDENCIAMENTO, os documentos abaixo:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes.

4.2 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira/Equipe de Apoio ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, e importará em renúncia ao direito de interpor recursos, sendo-lhe, ainda, vedada a representação da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA ou HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

4.3- Se ausente qualquer um dos documentos acima citados, NÃO será realizado o credenciamento do representante presente, o que importará para este, a preclusão do direito de formular lances na sessão, a renúncia ao direito de interposição de recursos e da prática de todos os demais atos inerentes ao certame, sendo válido somente o valor expresso na PROPOSTA apresentada para todas as fases do pregão.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

4.4 – A ausência de representante na sessão ou a ausência posterior durante o certame, assim como no caso de remessa de documentos por via postal ou outro meio de entrega, importará na consideração, como lance, no valor expresso na PROPOSTA, exceto se já realizado lances antes da ausência. Nesses casos, a licitante perderá o direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.5- Os licitantes poderão encaminhar ao Setor de Licitação, por via postal ou outro meio de entrega, os documentos exigidos para a participação no certame, ficando ciente que a Câmara Municipal de Ituiutaba/Pregoeira/Equipe de Apoio não se responsabilizará se estes, independente do meio utilizado, não forem entregues em tempo hábil.

4.6- Observando a Lei de Licitações e em respeito aos licitantes pontuais, não será aceita a participação de interessados retardatários em nenhuma hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

4.7- Considera-se como parâmetro da hora o horário expresso no relógio localizado no Anexo da Câmara Municipal de Ituiutaba, visível e acessível a todos os participantes para entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação.

Informamos que todo procedimento obedecerá aos seguintes critérios:

- 09h00min: Início dos trabalhos, com o credenciamento dos representantes dos licitantes, abertura das propostas e liberação das mesmas análises recíprocas, e confecção do mapa de peças.

- 17h00min: Finalização dos trabalhos.

Obs. 1: Caso os trabalhos não sejam encerrados no horário previsto, a sessão continuará no dia seguinte, obedecidos os horários citados acima.

Obs. 2: A Pregoeira, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos, sendo os envelopes não abertos rubricados no fecho, ficando em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser digitadas, em única via, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

a) Local e data;

b) Nome ou razão social do proponente;

c) Endereço, telefone e e-mail do proponente;

d) PROPOSTA com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura dos envelopes, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

e) Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias.

f) Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do (s) proponente (es) nas páginas da proposta;

5.1 - Os preços deverão ser informados na expressão monetária nacional obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Preço unitário e global em numeral expresso em real.

- Nos preços a serem oferecidos deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas para a prestação dos serviços, fornecimento das mercadorias, incluindo o transporte, o fornecimento dos produtos, tributos fiscais, etc.

- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário apresentado.

- A exigência das informações do item “a”, “b” e “c”, caso não apresentados em documento, poderão ser supridas pelo representante credenciado durante a sessão, conforme solicitação do Pregoeiro.

5.2 - Serão aceitas propostas com apenas duas casas decimais, as demais serão desconsideradas.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

5.3 – Com a participação neste Edital a licitante fica ciente que não haverá valor mínimo para faturamento, e/ou pedidos. 5.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4.- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5- Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Ituiutaba de acordo com Termo de Referência, após a emissão do Pedido de Empenho, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via e-mail, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela DETENTORA.

5.6 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.6.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.6.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência;

5.6.3. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.6.4 Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.6.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspendem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.7 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.8 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso.

5.9 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.10 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.13 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.14 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 – Declarada aberta a sessão, a Pregoeira realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá destes os documentos, bem como os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

6.2 - Declarada aberta a sessão pública, não haverá mais credenciamento.

6.3 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.4 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5 – Da Classificação das Propostas

6.5.1 - Após abertas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2 - Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta da licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.

6.5.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

6.6 – Dos Lances

Para o início da fase de lances, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6.1 - A Pregoeira convidará as licitantes classificadas, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Observação:

I) Nesta fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de 01 (um) minuto para formalizar o lance.

II) O prazo de 01 (um) minuto referido no item anterior será marcado por relógio da Pregoeira e a contagem iniciará a partir da convocação da Pregoeira às licitantes.

III) O uso de celulares, tablet, notebooks, etc., serão permitidos respeitando o prazo estipulado no item I e II.

6.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.3 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.6.4 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

6.7 – A licitante declarada vencedora deverá reapresentar proposta de preços com os valores readequados, no caso de haver alteração do valor da proposta inicialmente apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro no ato da sessão pública. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

6.8 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Câmara municipal poderá utilizar o Art. 48, §3.º da lei 8.666/93 conforme determina o Art. 9.º da lei 10.520/02.

6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais licitantes.

7. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da sob condição anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando a vencedora para oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.2.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.3 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

9.4 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

9.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

9.6 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.8 O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

9.11 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua **Capacidade Técnica Operacional**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-SP(<https://www.tce.mg.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

10.6.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.12 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.1.2 Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021) E PROVA DE CONCEITO (ART. 17 DA LEI 14.133/2021):**

10.13.1 Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

10.13.1.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional,



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.13.2 Para atendimento à comprovação que trata o item 10.15.1.1., proceder-se-á prova de conceito, conforme previsto no § 3º do art. 17 Lei nº 14.133, de 2021, a empresa DETENTORA da proposta com menor preço, conforme subitem 5.17, será convocada em até 5 (cinco) dias úteis para fazer uma demonstração prática do sistema, objeto deste processo, como prova de conceito, a qual será avaliada por uma comissão técnica, formada por 03 (três) membros, nomeados por portaria que analisarão se os itens obrigatórios serão atendidos, conforme Anexo V.

10.13.3 Na prova de conceito, será obrigatório o atendimento de todos os itens do tópico 1 do ANEXO VII - Termo de Referência - CARACTERIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO INTEGRADA – e para os tópicos 2 – FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e 3 – FUNCIONALIDADES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA, será exigida a comprovação de atendimento a 95% (noventa e cinco por cento) dos itens.

10.13.4 Para finalização da prova de conceito, será lavrada uma ata circunstanciada sobre a demonstração técnica e em se comprovando a classificação da apresentação pela comissão técnica nomeada para esta finalidade, proceder-se-a conforme subitem 10.13.3 Do contrário, caso a empresa licitante seja desclassificada por não atender a qualquer um dos itens obrigatórios ou não obtiver o percentual exigido nos demais itens, será convidada a empresa seguinte, pelo critério de preço, e convocada a participar da prova de conceito. E assim sucessivamente, até que se cumpra a obrigatoriedade da comprovação técnica.

10.13.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço e a empresa licitante classificada na prova de conceito, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.13.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.13.7 Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive se necessário com a adequação da respectiva planilha de custo.

10.13.8 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à prova de conceito e à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.13.9 A prova de conceito a que se referem os subitens 10.13.2 à 10.13.8 será realizada presencialmente nas instalações da Câmara Municipal de Ituiutaba e será reservada à Comissão Técnica nomeada para a avaliação, o direito de exigir as demonstrações práticas e comprovações de itens específicos, que compõem o descritivo constante no Termo de Referência.

10.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.14.7 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.15 DECLARAÇÕES:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15.4 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.5 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

10.15.5.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.15.5.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.16 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices Contábeis, solicitados no item seguir.

10.16.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

10.16.2 Verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, dos dois últimos exercícios sociais, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a) Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

10.16.3 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.16.4 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura detentora consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e à Câmara Municipal de Ituiutaba, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de e-mail: agcontratacao@camaraituiutaba.mg.gov.br.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à DETENTORA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Os licitantes ou a DETENTORA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- 7 Advertência;
- 8 Multa;
- 9 Impedimento de licitar e contratar;
- 10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Detentora der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.2.

13.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 13.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a DETENTORA às seguintes multas:

- 8 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- 9 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por diade atraso na entrega ou na execução do objeto.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 13.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

13.9 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da Câmara, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Câmara poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A Câmara se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso: Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

14.4 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

14.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

14.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

14.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

14.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via e-mail, devendo a mesma ser encaminhada ao setor de Compras.

14.9 A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.20 Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba-MG, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

14.21 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

14.22 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial da Câmara Municipal de Ituiutaba e no site: o Município de <https://www.ituiutaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2024>.

14.23 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

Ituiutaba, 12 de julho de 2024.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

ANEXO I – Modelo de apresentação da Proposta Comercial

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - PREGÃO 01/2024

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

1.1. Objeto: Prestação do serviço de **Locação de solução informatizada de GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; APLICATIVO ‘Fale com o Vereador’; módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO**, sistema do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA e **ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, contemplando licença de uso, serviços de implantação, customização e treinamento para capacitação de pessoal técnico** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Instalação dos equipamentos para monitoramento VOTAÇÃO ELETRÔNICA	Serv.	1		
2	Implantação sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS	Serv.	1		
3	Customização ao Regimento Interno específico	Serv.	1		
4	Implantação do módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO	Serv.	1		
5	Implantação do sistema do PORTAL TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA	Serv.	1		
6	Implantação da ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Serv.	1		
7	Treinamento/capacitação dos usuários no sistema de Gestão da Atividades Legislativas Municipais	Serv.	1		
8	Treinamento/capacitação dos usuários no aplicativo ‘Fale com o Vereador’	Serv.	1		
9	Treinamento/capacitação dos usuários no módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO	Serv.	1		
10	Treinamento/capacitação dos usuários no sistema do PORTAL DE TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA	Serv.	1		
11	Treinamento/capacitação dos usuários na ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Serv.	1		
12	Manutenção mensal da operação assistida no sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS	Mês	12		
13	Manutenção mensal da operação assistida no aplicativo ‘Fale com o Vereador’	Mês	12		



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

14	Manutenção mensal da operação assistida no módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO	Mês	12		
15	Manutenção mensal da operação assistida no sistema do PORTAL DE TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA	Mês	12		
16	Manutenção mensal da operação assistida na ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Mês	12		
Valor global da proposta →					

Valor total da instalação: R\$ _____, _____ (_____).

Valor total das implantações: R\$ _____, _____ (_____).

Valor total da customização: R\$ _____, _____ (_____).

Valor total das capacitações/treinamentos: R\$ _____, _____ (_____).

Valor total das mensalidades: R\$ _____, _____ (_____).

Valor global (12 meses): R\$ _____, _____ (_____).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato proveniente desta licitação.

Local, ___ de ___ de 2024.

1.1.1. Considerações: Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais, a proposta deve ser apresentada com o anexo V - Termo de Referência deste Edital.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - PREGÃO 01/2024

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ,
DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão na forma Presencial nº 01/2024, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Ituiutaba, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Edital do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação no no Pregão na forma Presencial nº 01/2024, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Ituiutaba-MG, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

9) Sr(a) , cargo portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa , assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL: .



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; APLICATIVO 'Fale com o Vereador'; MÓDULO DE RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA e FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Ituiutaba**, localizada na Praça XXXXXXXXXXXX, Centro, CEP: 99.999-999, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 99.999.999/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente Vereador XXXXX xXXXXXXXX e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/SP, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa, pelo Presidente da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXX, do Processo de Processo de Contratação n.º 15/2024 – Pregão Presencial n.º 01/2024, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que a CONTRATADA declara conhecer e concordar.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação n.º 007/2024 – Pregão Presencial n.º 01/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **prestação do serviço de Locação de solução informatizada de GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; APLICATIVO 'Fale com o Vereador'; módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO, sistema do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA e ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, contemplando licença de uso, serviços de implantação, customização e treinamento para capacitação de pessoal técnico** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Editalde Pregão n.º 01/2024 e seus anexos;

2.2. Especificações do Objeto:

2.2.1. As Especificações do Objeto encontram-se descritas no Termo de Referencia do presente processo de contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Contratação da execução de serviços objeto do presente contrato por preço certo e total, na forma de prestação de execução indireta com prestação de serviços contínuos.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de ____ de _____ de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.1333/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;

4.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** ____ (____), sendo: R\$ ____ (____) referente à instalação dos equipamentos para monitoramento da votação eletrônica; R\$ ____ (____) referente à implantação do sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS, R\$ ____ (____) referente à customização ao Regimento Interno; R\$ ____ (____) referente ao treinamento/capacitação dos usuários no sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS; R\$ ____ (____) referente à locação e manutenção mensal do software de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS, através da operação assistida **R\$** ____ (____) referente ao total da locação para os 12 (doze) primeiros meses do software de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS; R\$ ____ (____) referente aos treinamento/capacitação dos usuários no APLICATIVO ‘Fale com o Vereador’, R\$ ____ (____) referente à locação e manutenção mensal do APLICATIVO ‘Fale com o Vereador’ através da operação assistida **R\$** ____ (____) referente ao total da locação para os 12 (doze) primeiros meses do APLICATIVO ‘Fale com o Vereador’; R\$ ____ (____) referente à implantação dos **módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO**, R\$ ____ (____) referente ao treinamento/capacitação dos usuários no **módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO**; R\$ ____ (____) referente à locação e manutenção mensal do **módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO** através da operação assistida **R\$** ____ (____) referente ao total da locação para os 12 (doze) primeiros meses do **módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO**; R\$ ____ (____) referente à implantação do sistema do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA; R\$ ____ (____) referente ao treinamento/capacitação dos usuários no sistema do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA; R\$ ____ (____) referente à locação e manutenção mensal do software de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA através da operação assistida **R\$** ____ (____) referente ao total da locação para os 12 (doze) primeiros meses do sistema de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA; R\$ ____ (____) referente à implantação da **ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**; R\$ ____ (____) referente ao treinamento/capacitação dos usuários na **ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**; R\$ ____ (____) referente à locação e manutenção mensal da **ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL** através da operação assistida **R\$** ____ (____) referente ao total da locação para os 12 (doze) primeiros meses da ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- a) Instalação dos equipamentos para monitoramento da VOTAÇÃO ELETRÔNICA
- b) Implantação do sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS
- c) Implantação do módulo de RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO
- d) Implantação do sistema do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA
- e) Implantação da ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
- f) Customização ao Regimento Interno específico
- g) Treinamento/capacitação dos usuários no Sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS
- h) Treinamento/capacitação dos usuários no APLICATIVO ‘Fale com o Vereador’



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

- i) Treinamento/capacitação dos usuários no módulo de RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO
- j) Treinamento/capacitação dos usuários no sistema do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA
- k) Treinamento/capacitação dos usuários na ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
- l) Manutenção mensal da operação assistida do Sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS
- m) Manutenção mensal do aplicativo 'Fale com o Vereador'
- n) Manutenção mensal da operação assistida do módulo de RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO
- o) Manutenção mensal da operação assistida do Sistema do PORTAL DE TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA
- p) Manutenção mensal da operação assistida da ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE-GERAL (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

6.1.1. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste.

6.1.2. Caso seja solicitado após o decurso de 12 (doze) meses, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

6.2. Prazo para resposta ao pedido de reajuste econômico-financeiro será de até 10 dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **Câmara Municipal de Ituiutaba** deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria, para os exercícios seguintes na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

01.01.02 - Câmara Municipal de Ituiutaba

04 01 01 01 031.0001 .2. 0002 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal
02 Locação de Software.

7.2. A presente contratação é classificada como “Serviços de Natureza Contínua”, trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021- Lei de licitações e Contratos Administrativos.

7.3. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e serão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual .

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **Contratante** até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e a fatura/boleto correspondente.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atestado de realização dos serviços**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.3. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

8.5. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

8.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Ituiutaba** solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da **Câmara Municipal de Ituiutaba** no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.7. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

8.8. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a **Câmara Municipal de Ituiutaba** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

8.9. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

8.10. A **Câmara Municipal de Ituiutaba** não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** toda a legislação, normas complementares e demais rotinas que se fizerem necessários à conversão dos dados que compõem as bases de informação atualmente existentes em seu sistema informatizado;

9.1.2. Verificar, após a instalação dos sistemas, o seu funcionamento, na presença de funcionários especializados da **CONTRATADA**;

9.1.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas para o cumprimento do serviço contratado;

9.1.4. Autorizar o acesso às suas dependências aos empregados da contratada destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados;

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

9.1.9. Arquivar neste processo de Licitação todos os documentos referente a movimentação da execução do contrato, tais como: contrato, empenho estimativo, as notas fiscais da prestação dos serviços, nota de liquidação e pagamento, aditamento, apostilamento e outros;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

- 9.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.2.** Proceder à instalação dos sistemas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- 9.2.3.** Proceder à conversão integral de todo banco de dados que compõe as bases de informação atualmente existentes na Câmara Municipal de Ituiutaba para a nova estrutura de dados;
- 9.2.4.** Realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atualmente utilizadas, as quais serão disponibilizadas pela Câmara Municipal de Ituiutaba imediatamente após a assinatura do contrato;
- 9.2.5.** Oferecer treinamento aos servidores do Legislativo, nas dependências da Câmara Municipal, com a distribuição do material didático necessário. O treinamento dos usuários deverá ter início tão logo se finde a implantação do sistema, devendo concluir-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 9.2.6.** Proceder à atualização dos sistemas instalados, de acordo com as necessidades da **Câmara Municipal de Ituiutaba** e em conformidade com a legislação vigente;
- 9.2.7.** Oferecer assistência/suporte técnicos à distância por e-mail, telefone, celular ou conexão remota no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do horário de abertura do chamado;
- 9.2.8.** Oferecer assistência/suporte técnicos presenciais, quando solicitado pela **Câmara Municipal de Ituiutaba**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de abertura do chamado;
- 9.2.9.** Fornecer o objeto contratado sem interrupções durante o prazo de vigência do contrato;
- 9.2.10.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Câmara Municipal de Ituiutaba**, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução do contrato e providenciando a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas;
- 9.2.11.** Designar, formalmente, funcionário(s) responsável(is) para a resolução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato, especialmente as relativas à qualidade do serviço prestado;
- 9.2.12.** Comunicar imediatamente à **Câmara Municipal de Ituiutaba** qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução deste contrato, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **Câmara Municipal de Ituiutaba**;
- 9.2.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados à **Câmara Municipal de Ituiutaba** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.2.14.** Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação;
- 9.2.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 9.2.16.** Permitir, após o término do prazo de vigência do contrato, a continuidade do uso, por parte da Câmara Municipal de Ituiutaba, por tempo ilimitado, dos sistemas instalados pela contratada, com opções para consulta e impressão de relatórios.
- 9.2.17.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 9.2.18.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 9.2.21.** Responder por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 9.2.22.** Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão;
- 9.2.23.** A CONTRATADA deverá atender integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5. A sanção prevista no item 10.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção prevista no item 10.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.7. A sanção prevista no item 10.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção prevista no item 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

prevista no item 10.3.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

12.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

12.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

contratuais.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do item 12.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

13.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, ___ DE _____ DE 2024

CONTRATANTE
XXXXXXXXX XXXXXXXX
Presidente

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

ANEXO IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação Pregão na forma presencial nº 01/2024, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Ituiutaba, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Câmara, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões;
- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços Contratação e implantação de Solução Integrada informatizada de GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; APLICATIVO 'Fale com o Vereador'; módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO, sistema do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA e ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	1	Instalação dos equipamentos para monitoramento da VOTAÇÃO ELETRÔNICA		Serv	1
	2	Implantação sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS		Serv	1
	3	Customização ao REGIMENTO INTERNO específico		Serv	1
	4	Implantação do módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO		Serv	1
	5	Implantação do sistema do PORTAL TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA		Serv	1
	6	Implantação da ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL		Serv	1
	7	Treinamento/capacitação dos usuários no sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS		Serv	1
	8	Treinamento/capacitação dos usuários no aplicativo 'Fale com o Vereador'		Serv	1
	9	Treinamento/capacitação dos usuários no módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO		Serv	1
	10	Treinamento/capacitação dos usuários no sistema do PORTAL DE TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA		Serv	1



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

11	Treinamento/capacitação dos usuários na ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL		Serv	1
12	Manutenção mensal da operação assistida no sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS		Mês	12
13	Manutenção mensal da operação assistida no aplicativo 'Fale com o Vereador'		Mês	12
14	Manutenção mensal da operação assistida no módulo RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO		Mês	12
15	Manutenção mensal da operação assistida no sistema do PORTAL DE TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA		Mês	12
16	Manutenção mensal da operação assistida na ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL		Mês	12

A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo. Todos os itens desta tabela compõem uma cota principal e deverão ser fornecidos por uma única empresa, considerando que as etapas elencadas de 1 a 11, são imprescindíveis para o início dos itens 12 a 16, os quais são complementares e definitivos para utilização efetiva dos sistemas implantados.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 (cinco) anos contados da data determinada na Ordem de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade da manutenção do sistema de votação eletrônica para maior transparência do Legislativo Municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o reajuste contratual será baseado em índice previsto para reajuste anual.

1.4.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação dos serviços

3.2. CARACTERIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO INTEGRADA

- 3.2.1. O sistema deverá ter interface gráfica com o usuário, não sendo permitidas interfaces baseadas em modo texto.
- 3.2.2. O sistema deverá ser construído em linguagens Web, e ter layout responsivo, se adequando à tela de dispositivos móveis.
- 3.2.3. O sistema deverá ser multiusuário, sem limite para usuários a serem cadastrados.
- 3.2.4. Utilizar o protocolo TCP/IP versão 4 e superior como meio de comunicação na rede.
- 3.2.5. Permitir sua execução em Sistema Operacional Windows 7 ou superior nas estações de trabalho e Windows Server 2008 ou superior nos servidores.
- 3.2.6. A aplicação deverá ser instalada no IIS (Internet Information Services) versão 7 ou superior.
- 3.2.7. O sistema deve ser acessível através dos principais navegadores de internet disponíveis no mercado, como Google Chrome, Microsoft Edge, Opera e Mozilla Firefox.
- 3.2.8. Possuir arquitetura cliente-servidor sem limites de usuários simultâneos.
- 3.2.9. A linguagem a ser apresentada no sistema deverá ser o Português do Brasil.
- 3.2.10. Utilizar uma base de dados relacional, padrão SQL.
- 3.2.11. O banco de dados utilizado pela aplicação deve ser compatível com SQL Server 2008 ou superior, na versão Standard ou superior.
- 3.2.12. O sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) da aplicação deverá ser de procedência reconhecida no mercado além de ter suporte técnico no Brasil pela própria empresa desenvolvedora.
- 3.2.13. O SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) do sistema deverá possuir interface gráfica de administração, fornecida pela própria empresa desenvolvedora, com controles de acesso por usuários com opções de níveis de acesso e funções de backup tanto com o banco de dados em produção quanto por agendamento.
- 3.2.14. Possibilitar o download de todos os relatórios diretamente no dispositivo que está acessando o sistema.
- 3.2.15. Permitir emitir os relatórios no mínimo nos formatos PDF, HTML, CSV, XLS, DOC, ODS e ODT, salvo quando especificado um formato.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

- 3.2.16. Os relatórios deverão ser pré-formatados, sendo dispensada a necessidade de uso de gerador de relatórios para elaborá-los por parte do usuário.
- 3.2.17. O acesso a áreas sensíveis do sistema só poderá ser feito mediante a validação de usuário e senha no mesmo.
- 3.2.18. Ao cadastrar um usuário deverá ser possível definir suas permissões com a possibilidade de liberar uma função ou menu como somente leitura ou gravação.
- 3.2.19. Os usuários comuns deverão poder trocar sua senha sem a necessidade de acionar o departamento de tecnologia, e sendo necessário utilizar a senha antiga para tal.
- 3.2.20. Os usuários administradores deverão ser capazes de trocar a senha de qualquer usuário do sistema, sem a necessidade de saber a senha antiga.
- 3.2.21. Os usuários administradores deverão ser capazes de desativar qualquer usuário do sistema.
- 3.2.22. O sistema deverá possibilitar, a partir de um documento PDF anexado, escolher assinar digitalmente com certificados do padrão ICP-Brasil (A1 e A3).

3.3. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 3.3.1. O Sistema Gerencial das Atividades do Poder Legislativo Municipal deverá atuar através de informações em tempo real, via web e por meio de dispositivos móveis como Smartphones e Tablets, oferecendo uma solução que dará suporte à Câmara Municipal. O sistema deverá permitir controle de parlamentares e garantir o controle de todos os eventos das reuniões plenárias, permitindo registro de presenças e votações, com acompanhamento em televisores e dispositivos móveis disponíveis aos parlamentares.
- 3.3.2. O sistema deverá contemplar os seguintes aspectos:
 - 3.3.3. Características gerais
 - 3.3.3.1. Possuir flexibilidade, e possibilitar a adaptação do sistema às necessidades da Câmara Municipal, sendo possível, através de solicitação à empresa, adequação às especificações do Regimento Interno, inserção de campos e relatórios necessários ao desenvolvimento das atividades.
 - 3.3.3.2. Possuir uma tela de controle de permissões, controlando os usuários em diversos níveis, para permitir o acesso às informações apenas aos usuários autorizados, bem como a possibilidade de organização das permissões por grupos.
 - 3.3.3.3. Permitir ao usuário a alteração de sua própria senha quando estiver logado, sem a necessidade de intervenção de terceiros.

3.3.4. Cadastros

- 3.3.4.1. Possuir cadastro de Legislatura, permitindo informar datas de início e fim, data da eleição, e gerando a numeração sequencial automática.
- 3.3.4.2. Possuir cadastro de Sessões Legislativas, vinculando à Legislatura, permitindo informar data de início e fim, e gerando a numeração sequencial automática.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

- 3.3.4.3. Possuir o cadastro de Partidos, permitindo informar nome, data de criação, data de extinção e sigla.
- 3.3.4.4. Possuir cadastro de Coligações partidárias, vinculando à Legislatura, permitindo informar nome da coligação e quantidade de votos recebidos na eleição.
- 3.3.4.5. Possuir cadastro de Composição da Coligação, vinculando para cada uma os Partidos que a compõe.
- 3.3.4.6. Possuir cadastro de Cargos, permitindo informar o nome do cargo.
- 3.3.4.7. Possuir cadastro de Pessoas (vereadores, prefeito, assessores parlamentares, assessores jurídicos, etc), vinculando ao seu respectivo Cargo, permitindo informar nome civil e nome popular, CPF, RG, data de nascimento, sexo, título de eleitor, celular, telefone fixo, título de eleitor, CEP, endereço, cidade, estado, e-mail, site e foto.
- 3.3.4.8. Permitir vincular a Pessoa a um Usuário do Sistema.
- 3.3.4.9. Possuir cadastro de Parlamentares, permitindo vincular o Parlamentar ao seu Partido.
- 3.3.4.10. Possuir cadastro de Mandatos, vinculado o Parlamentar, permitindo informar a Legislatura, tipo (se eleito ou suplente), situação (se está exercendo ou aguardando), número de votos recebidos e sua coligação.
- 3.3.4.11. Possuir cadastro de Tipos de Dependentes, permitindo informar a descrição do tipo.
- 3.3.4.12. Possuir cadastro de Dependentes dos Parlamentares, vinculando o Parlamentar, permitindo informar nome do dependente, tipo, data de nascimento, sexo, RG, CPF e título de eleitor.
- 3.3.4.13. Possuir cadastro de Assessores parlamentares, permitindo vincular o Assessor a um Parlamentar.
- 3.3.4.14. Possuir cadastro dos Cargos da mesa diretora, permitindo informar a descrição do Cargo.
- 3.3.4.15. Possuir cadastro de Mesa Diretora, vinculando a Legislatura e Sessão Legislativa, permitindo informar o Parlamentar e seu Cargo na mesa.
- 3.3.4.16. Possuir cadastro de Tipo de Reunião Plenária, permitindo informar a descrição do Tipo.
- 3.3.4.17. Possuir cadastro de Reunião Plenária, vinculando a Legislatura e a Sessão Legislativa, permitindo informar o Tipo, data e horário da reunião, e gerando a numeração da reunião de forma automática e seqüencial de acordo com o tipo que foi informado.
- 3.3.5. **Aplicativo - 'Fale com o Vereador'**
- 3.3.5.1. O aplicativo possibilita ao cidadão fazer suas reivindicações de forma fácil e acessível, aproxima o cidadão do parlamentar para que ele solicite providências do Poder Público com relação à problemas do município, como buracos, falta de sinalização de trânsito, falta de iluminação pública, falta de merenda, dentre outros;
- 3.3.5.2. **Características:** Disponível para Android e ios; Gratuito; Cadastro rápido (informar os dados pessoais para receber senha de acesso);
- 3.3.5.3. **Funcionalidades:** Exibe informações sobre os atuais Vereadores; Conhecer projetos e indicações; Receber dados da cidade e da CM; Receber informações sobre a ordem do dia; Acompanhar Audiências Públicas; Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;- Opinar em



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

pesquisas e enquetes; Apresentar sugestões;

3.3.6. Reconhecimento facial e biométrico

3.3.6.1. Será facultado ao Parlamentar votar á distância ao ser identificado através de reconhecimento facial e biométrico, e outras informações a estas relacionadas, quando necessário se ausentar, possibilitando votação das matérias legislativas fora do plenário da Câmara Municipal.

3.3.7. Documentos internos

3.3.7.1. Permitir cadastro de Documentos Internos da Câmara, contendo sua origem, data de recebimento, nome do receptor, descrição do documento, data que foi enviado, destino de envio, texto de conclusão, data que foi resolvido, observações e anexo, gerando um número único de protocolo automaticamente.

3.3.7.2. Permitir inserir encaminhamentos dos Documentos Internos, contendo data de recebimento do encaminhamento, nome do receptor, e observações.

3.3.7.3. Permitir baixar um relatório, em formato PDF, do controle dos Documentos Internos, contendo os dados inseridos no sistema, inclusive os encaminhamentos.

3.3.8. Afastamento de Parlamentar

3.3.8.1. Permitir o cadastro de Tipos de Afastamento, contendo indicador se é temporário ou fim de mandato

3.3.8.2. Permitir o cadastro de Subtipos de Afastamento, vinculando a um Tipo.

3.3.8.3. Permitir o controle de Afastamentos, informando a Legislatura, Parlamentar, Tipo, Subtipo, data de início, data prevista de retorno, se haverá necessidade de Suplente, qual será o Suplente, e observações.

3.3.8.4. Ao selecionar o Suplente do Afastamento, permitir escolher apenas Parlamentares do mesmo partido do parlamentar afastado

3.3.8.5. Permitir lançar o Retorno de um Afastamento, informando a data do retorno e observações.

3.3.9. Matérias legislativas

3.3.9.1. Possuir cadastro de Tipos de Matéria Legislativa, permitindo informar a descrição do Tipo e sua sigla.

3.3.9.2. Possuir cadastro de Regime de Tramitação, permitindo informar a descrição do Regime e sua ordem de prioridade.

3.3.9.3. Possuir cadastro de Ementas Padrão, para reutilização de textos básicos nos cadastros de Matérias Legislativas.

3.3.9.4. Possuir cadastro de Campos que poderão ser preenchidos no cadastro de uma nova Matéria, vinculando ao Tipo de Matéria, permitindo informar o nome do campo, tipo de dado (texto, número ou data) e indicar deve estar disponível na leitura da matéria

3.3.9.5. Possuir cadastro de Modelos de Matérias, vinculando o Tipo da Matéria e permitindo anexar o documento de modelo.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

- 3.3.9.6. Possuir cadastro de Matérias Legislativas, permitindo informar o autor (vereador, todos os vereadores, prefeito ou mesa diretora), Tipo, Reunião de preferência, Regime e anexo.
- 3.3.9.7. Permitir preencher, para cada Matéria, os Campos cadastrados previamente para o Tipo selecionado, com a possibilidade de selecionar o texto padrão da Ementa
- 3.3.9.8. Permitir que as Matérias Legislativas sejam cadastradas pelos Assessores dos Parlamentares ou pelo Departamento Jurídico.
- 3.3.10. Protocolo
- 3.3.10.1. Permitir protocolar as Matérias Legislativas cadastradas, para que as mesmas possam ser enviadas para avaliação do Departamento Jurídico.
- 3.3.10.2. O número de Protocolo da Matéria deve ser único e ser gerado automaticamente pelo sistema.
- 3.3.10.3. O sistema deverá impedir o Protocolo de Matérias Legislativas que não tenham todos seus Campos devidamente preenchidos.
- 3.3.11. Departamento jurídico
- 3.3.11.1. Possuir tela para que o Departamento Jurídico possa analisar as Matérias Legislativas protocoladas.
- 3.3.11.2. Permitir alterar, em Matérias já protocoladas, a Reunião selecionada, antes que sejam enviadas para a Pauta da Reunião.
- 3.3.11.3. Permitir Deferir uma Matéria protocolada, informando uma justificativa, indicando em qual etapa da Pauta ela irá entrar, e gerando automaticamente uma numeração para a Matéria. Ao deferir uma Matéria, ela deverá enviada para a Pauta na etapa que foi indicada, para leitura ou votação.
- 3.3.11.4. Permitir Indeferir uma Matéria protocolada, informando uma justificativa.
- 3.3.11.5. Matérias indeferidas devem cair em um Arquivo de indeferidos, onde deve ser permitido cancelar o indeferimento.
- 3.3.11.6. Permitir o registro de Parecer Jurídico para Matérias que foram lidas em Reunião, informando o texto do parecer e se é um parecer favorável ou não.
- 3.3.12. Comissões
- 3.3.12.1. Possuir cadastro de Cargos das Comissões, permitindo informar a descrição do cargo.
- 3.3.12.2. Possuir cadastro de Tipos de Comissões, permitindo informar a descrição do tipo, sigla e natureza (se é permanente ou temporária).
- 3.3.12.3. Possuir cadastro das Comissões, permitindo informar nome da comissão, sigla, Tipo, data de criação, telefone, endereço, local de reunião, e-mail e finalidade.
- 3.3.12.4. Permitir cadastrar a Composição da Comissão, informando a Comissão, a Legislatura, Sessão Legislativa e o Parlamentar.
- 3.3.12.5. Permitir o registro de Parecer da Comissão para Matérias que foram lidas em Reunião, informando o texto do parecer.
- 3.3.13. Reunião plenária



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

- 3.3.13.1. Permitir a liberação e bloqueio do protocolo de matérias legislativas para as Reuniões Plenárias cadastradas
- 3.3.13.2. Permitir montar a Pauta da Reunião Plenária, com no mínimo etapas para Leitura de Correspondências, Proposições, Pareceres, Oradores Inscritos e Palavra Franca, e Votações de Turno Único, 1º Turno, 2º Turno, Requerimentos, Indicações, Moções e Eleição da Mesa Diretora
- 3.3.13.3. Permitir o registro das Correspondências Recebidas, permitindo informar a descrição da correspondência, texto para leitura e a Reunião que irá entrar. Deve permitir também o envio para a Pauta na etapa correspondente (Correspondências Recebidas).
- 3.3.13.4. Permitir o envio dos Pareceres Emitidos para a Pauta na etapa correspondente (Pareceres Emitidos).
- 3.3.13.5. Permitir o registro de Oradores Inscritos, permitindo informar nome do orador, assunto que deseja tratar, data de inscrição e a Reunião que irá entrar. Deve permitir também o envio para a Pauta na etapa correspondente (Oradores Inscritos).
- 3.3.13.6. Permitir o registro de Palavra Franca, permitindo informar o Parlamentar que irá falar, assunto que deseja tratar, data de inscrição e a Reunião que irá entrar. Deve permitir também o envio para a Pauta na etapa correspondente (Palavra Franca).
- 3.3.13.7. Permitir informar se Votação será Aberta ou Secreta.
- 3.3.13.8. Permitir informar se o tipo de Quórum da Votação será Maioria Simples, Maioria Absoluta e Maioria Qualificada (2/3).
- 3.3.13.9. Permitir determinar se a Votação será realizada por todos os Parlamentares ou apenas pelo Presidente da Câmara, sendo facultado ao Parlamentar votar à distância ao ser identificado através de reconhecimento facial e biometria, e outras informações a estas relacionadas.
- 3.3.13.10. O sistema deverá calcular automaticamente o resultado da Votação de acordo com o Quórum selecionado.
- 3.3.13.11. Permitir que durante a Reunião Plenária, itens sejam enviados, removidos e reenviados para a Pauta.
- 3.3.13.12. Permitir que durante a Reunião Plenária a Mesa Diretora seja alterada.
- 3.3.13.13. Após o término de uma Reunião, o sistema deverá registrar a Pauta em um Arquivo, permitindo o reenvio de itens para Pautas de Reuniões posteriores informando a etapa que o item irá entrar, e permitir também envio para as Comissões responsáveis para que emitam seus pareceres.
- 3.3.14. Controle de reunião plenária
 - 3.3.14.1. O sistema deverá permitir a execução da Reunião Plenária em uma tela que permita ao operador controlar também as etapas da Pauta.
 - 3.3.14.2. A tela de controle da Reunião deverá informar a quantidade de Parlamentares presentes.
 - 3.3.14.3. A tela de controle da Reunião deverá permitir a Abertura da Reunião, para que os Parlamentares possam registrar suas presenças em seus dispositivos móveis.
 - 3.3.14.4. A tela de controle da Reunião deverá permitir o Cancelamento da Reunião, caso esta não possa ser realizada por algum motivo.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

- 3.3.14.5. A tela de controle da Reunião deverá permitir a visualização de toda a Pauta, permitindo a abertura e fechamento de seus itens, registrando os horários iniciais e finais de cada um deles, para futuramente serem utilizados em relatórios.
- 3.3.14.6. Para etapas com Leitura, a tela de controle deverá permitir a abertura e encerramento da leitura.
- 3.3.14.7. Para etapas com Votação, a tela de controle deverá permitir além da abertura e encerramento da votação, a reabertura e o cancelamento. Votações reabertas devem manter os votos registrados, enquanto votações canceladas devem descartar os votos registrados.
- 3.3.14.8. As etapas executadas pelo operador na tela de controle deverão ser reproduzidas automaticamente no televisor e nos dispositivos móveis de cada Parlamentar.
- 3.3.14.9. A tela de controle deverá permitir Encerramento da Reunião.
- 3.3.15. Dispositivo Móvel de acompanhamento da Reunião Plenária
- 3.3.15.1. Para acessar as funções descritas abaixo, o Parlamentar deverá antes fazer login com usuário e senha.
- 3.3.15.2. Possuir tela de acompanhamento de reuniões plenárias, onde os parlamentares poderão:
- 3.3.15.2.1. Registrar presença a qualquer momento durante a Reunião;
 - 3.3.15.2.2. Acompanhar a leitura de matérias;
 - 3.3.15.2.3. Registrar seus votos e acompanhar o andamento da votação;
 - 3.3.15.2.4. Corrigir seus votos, caso seja necessário;
 - 3.3.15.2.5. Visualizar resultados das votações.
 - 3.3.15.2.6. O Presidente da Câmara, especificamente, poderá iniciar um contador regressivo com o tempo que ele determinar, que deverá ser exibido no televisor.
 - 3.3.15.2.7. O dispositivo móvel deverá exibir em tela o nome do Parlamentar conectado e o horário que ele registrou sua presença.
- 3.3.16. Televisor de acompanhamento da Reunião Plenária
- 3.3.16.1. Possuir tela de acompanhamento da Reunião Plenária, devendo a mesma ser atualizada automaticamente, de acordo com a etapa definida pela tela de controle.
- 3.3.16.2. O televisor deverá exibir, nas diferentes etapas da reunião:
- 3.3.16.2.1. Indicativo de qual será a próxima Reunião, se houver uma cadastrada.
 - 3.3.16.2.2. Lista de Presença dos Parlamentares;
 - 3.3.16.2.3. Leitura das Matérias, Pareceres, etc, com seus respectivos nome e texto.
 - 3.3.16.2.4. Pauta da Reunião;
 - 3.3.16.2.5. Votações, com identificação dos parlamentares presentes e seus respectivos votos quando a votação for aberta, e ocultando-os quando for secreta.
 - 3.3.16.2.6. Contagem de Votos;



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

3.3.16.2.7. Resultado da Votação;

3.3.16.2.8. Contador Regressivo;

3.3.17. Eleição da Mesa Diretora

3.3.17.1. Possuir cadastro de Eleição da Mesa Diretora, permitindo informar a Legislatura, Sessão Legislativa, descrição e a Reunião que será realizada.

3.3.17.2. Permitir criar as Chapas da Eleição, vinculando a uma Eleição, informando o nome da Chapa e atribuindo uma cor.

3.3.17.3. Permitir definir a Composição de cada Chapa, informando o Parlamentar e o cargo para qual concorre.

3.3.17.4. Permitir enviar uma Eleição de Mesa para a Pauta da Reunião informada.

3.3.17.5. Permitir que a Eleição da Mesa seja realizada durante uma Reunião, onde os Parlamentares podem votar na Chapa através do dispositivo móvel e o andamento e resultado será exibido no televisor.

3.3.18. Inteligência Artificial

3.3.18.1. Possibilitar utilização de inteligência artificial, para apoio na elaboração de textos de leis, integrada às funcionalidades do sistema gerenciador das atividades legislativas. A ferramenta de inteligência artificial deve ser acessada através do sistema, sem a necessidade de abertura de novas janelas ou guias.

3.3.19. Relatórios

3.3.19.1. Permitir visualizar em tela e gerar a Pauta das Reuniões Plenárias.

3.3.19.2. Permitir gerar a Lista de Presença de Reuniões Plenárias, identificando presentes e ausentes.

3.3.19.3. Permitir gerar a Ata da Reunião.

3.3.19.4. Permitir gerar relatório de Reuniões Plenárias, informando a mesa diretora e detalhando todo o histórico de execução dos itens da pauta.

3.3.19.5. Permitir gerar relatório detalhado de Votação.

3.3.19.6. Será facultado ao Parlamentar votar matérias legislativas á distância, fora da Câmara Municipal ao ser identificado através de reconhecimento facial e biometria, e outras informações a estas relacionadas

3.4. FUNCIONALIDADES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA

O Portal de Transparência Legislativa deverá funcionar via web, e contar com layout responsivo para se adequar a diferentes tamanhos de dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*, oferecendo uma solução que dará suporte à Câmara Municipal para dar transparência às suas atividades legislativas, e prover um canal de comunicação entre o vereador e o munícipe.

O sistema deverá ser integrado com o Sistema Legislativo descrito anteriormente e contemplar os seguintes aspectos:



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

3.4.1. Segurança

3.4.1.1. Possuir uma área administrativa, acessível apenas com usuário e senha (referenciada daqui pra frente como Portal Administrativo), para gerenciar diversos aspectos parte pública do Portal (referenciada daqui pra frente como Portal Público).

3.4.1.2. Possuir no Portal Administrativo uma tela de controle de permissões, controlando os usuários em diversos níveis, para permitir o acesso de telas apenas aos usuários autorizados, bem como a possibilidade de organização das permissões por grupos.

3.4.1.3. Permitir ao usuário do Portal Administrativo a alteração de sua própria senha quando estiver logado, sem a necessidade de intervenção de terceiros.

3.4.1.4. Permitir aos usuários do Portal Administrativo, que tenham de nível de permissão de administrador, alterar a senha dos demais usuários sem a necessidade de saber a senha atual.

3.4.2. Características Gerais

3.4.2.1. O Portal Público deve ter várias formas de disponibilizar informações em suas páginas, como textos, anexos, links, tabelas de dados e gráficos.

3.4.2.2. As tabelas de dados devem permitir filtros por colunas e exportação dos dados para no mínimo três formatos abertos.

3.4.2.3. Deve ter no Portal Público uma ferramenta de pesquisa para facilitar a localização das páginas do portal.

3.4.2.4. Deve ter no Portal Público ferramentas para auxiliar o deficiente visual, como alterar esquema de cores, e aumentar e diminuir tamanho da fonte.

3.4.2.5. Disponibilizar no Portal Público o número total de visitas.

3.4.2.6. Disponibilizar no Portal Público links para as redes sociais da câmara, que podem ser cadastrados através do Portal Administrativo.

3.4.2.7. Disponibilizar no Portal Público avisos programáveis, que podem ser cadastrados através do Portal Administrativo.

3.4.2.8. Disponibilizar no Portal Administrativo estáticas de acesso detalhadas, como:

3.4.2.8.1. Visitas por página.

3.4.2.8.2. Visitas por Dia, Mês e Ano.

3.4.2.8.3. Filtros por página.

3.4.2.9. No Portal Administrativo o usuário deve conseguir:

3.4.2.9.1. Alterar a visibilidade das páginas.

3.4.2.9.2. Subir anexos em páginas que permitirem esta ação.

3.4.2.9.3. Alterar título e texto das páginas

3.4.2.9.4. Alterar o link em páginas que permitirem esta ação.

3.4.2.9.5. Alterar o nome, disponibilidade e visibilidade das colunas das tabelas de dados.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

3.4.2.9.6. Os dados de Reunião, Pauta, Presença, Matérias, Votações e Vereadores devem ser obtidos do sistema de controle de gestão das atividades legislativas automaticamente e de forma integrada.

3.4.3. Transparência Legislativa

3.4.3.1. Disponibilizar no Portal Público o Regimento Interno da câmara.

3.4.3.2. Disponibilizar no Portal Público a lista de Reuniões Plenárias, exibindo o Tipo, Número, Data, Hora, Situação e Anexos.

3.4.3.3. Permitir anexar às Reuniões, a Pauta, Ata e Lista de Presença.

3.4.3.4. Disponibilizar, através de detalhamento da Reunião, a Lista de Presença, exibindo o Vereador, se esteve Presente ou Ausente, e Horário que registrou a presença.

3.4.3.5. Disponibilizar, através de detalhamento da Reunião, a Pauta da Reunião, discriminando cada item da pauta, exibindo o Tipo, Vereador, Resumo, Horários, e quando houver, exibir também o Quórum da votação, Resultado, e Quantidade de votos (Sim, Não, e Abstenções).

3.4.3.6. Disponibilizar, através de detalhamento da Pauta quando for uma votação, os Votos, discriminando como votou cada vereador, e o Horário.

3.4.3.7. Disponibilizar no Portal Público a lista de Matérias propostas pelos vereadores, exibindo o Ano, Número, Tipo, a Reunião na qual ela foi inserida, o Vereador que enviou, e o Resumo.

3.4.3.8. Disponibilizar a Lista de Vereadores, exibindo a quantidade de matérias propostas, e discriminando esta quantidade por cada um dos tipos de matéria.

3.4.3.9. A partir da Lista de Vereadores, permitir ir direto até a lista de Matérias propostas, filtrada pelo vereador escolhido

3.4.3.10. O Portal deve puxar os dados de reuniões, pautas e matérias de forma automática do sistema de controle de gestão das atividades legislativas da câmara, mediante colaboração da empresa fornecedora do mesmo.

3.4.4. Ouvidoria do Vereador

3.4.4.1. Deve ter um canal de comunicações entre o vereador e o munícipe, no qual o munícipe possa abrir solicitações através do Portal Público, e o vereador possa respondê-las através do Portal Administrativo.

3.4.4.2. Permitir cadastrar tópicos para as solicitações da ouvidoria.

3.4.4.3. Permitir cadastrar os vereadores que ficarão disponíveis para solicitações, informando nome popular e civil, sexo, documentos, data de nascimento, endereço, telefone de contato, e-mail, e foto, vinculando-os a um usuário do Portal Administrativo.

3.4.4.4. Permitir desativar vereadores que não mais componham o quadro legislativo da câmara, tornando-os indisponíveis para novas solicitações.

3.4.4.5. Permitir que o munícipe se cadastre na ouvidoria através do Portal Público, usando um e-mail e informando CPF ou CNPJ, deixando opcional o preenchimento de nome e demais informações de contato e endereço.

3.4.4.6. Permitir que o munícipe altere sua senha, caso ele tenha a esquecido, recebendo no e-mail cadastrado um link para definir uma nova senha.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

3.4.4.7. Deve ter no Portal Público uma área onde este munícipe que se cadastrou, depois de logado, possa alterar seus dados, visualizar suas solicitações passadas, dar continuidade às suas solicitações abertas e abrir novas solicitações para os vereadores.

3.4.4.8. Ao abrir uma nova solicitação permitir ao munícipe selecionar um vereador e um dos tópicos cadastrados, e informar um assunto e a descrição da sua solicitação. Permitir também que esta solicitação seja aberta de forma anônima, neste caso o solicitante não será exibido para o vereador.

3.4.4.9. Permitir ao vereador, logado no Portal Administrativo, visualizar e responder as solicitações dirigidas a ele.

3.4.4.10. Permitir que além de texto, munícipe e vereador também possam anexar fotos e documentos nas solicitações e respostas.

3.4.4.11. Permitir que o vereador encerre uma solicitação a qualquer momento, e permitir ao solicitante reabrir uma solicitação a qualquer momento.

3.5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOB O REGIME DE COMODATO

3.5.1. Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos e de informações pertinentes à solução informatizada de Gestão das Atividades do Poder Legislativo, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;

3.5.2. No ambiente de exibição de acompanhamento de reuniões plenárias, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de 02 TVs de no mínimo 75 polegadas.

3.5.3. Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurada, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

3.5.4. Através do software do Sistema Integrado para solução informatizada de Gestão das Atividades do Poder Legislativo deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;

FICHA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
TV Tela de 75", SMART TV, Idioma (Local - Brasil - Português), Compatível com HID USB, IPv6 Support, Entrada para interface USB, Entrada para Interface de Vídeo HDMI, Resolução HD ou superior, Wi-Fi.	02
Tablets Processador Quad Core de 2 Ghz, ou superior; Memória RAM de 2 Gb ou superior; Tela de 7" ou superior; Sistema operacional Android 8.0/iOS 9 ou superior; Armazenamento interno de 32 Gb ou superior; Wi-fi 802.11 a/b/g/n;	19
Ponto de Acesso (Access Point) Suporte a rede 2.4GHz e 5Ghz Velocidade da rede 2.4GHz: 450Mbps; Velocidade da rede 5GHz: 867Mbps; Modo PoE: 802.3af/A PoE & 24V PoE	01



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

Portas (1) 10/100/1000 Ethernet Tecnologia Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Alcance superior a 180m.	
---	--

3.5.5. Os equipamentos acima descritos serão de propriedade da empresa licitante detentora do software legislador cedidos em comodato por período equivalente à vigência do contrato.

3.5.6. A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, em um DATACENTER de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5. A garantia exigida deverá ser apresentada como condição para emissão da Ordem de Serviços.

5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira,



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

das 9h horas às 16 horas.

5.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ocorrer desde a abertura da licitação até a data limite constante no preâmbulo do Edital, devendo ser previamente agendada através do telefone (034)3261-8500 ou pelo e-mail agcontratacao@camaraituiutaba.mg.gov.br.

5.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da data determinada na Ordem de Serviço;

6.2. **INSTALAÇÃO DO SISTEMA**

6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, em um DATACENTER de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL.

6.2.2. A instalação a cargo da CONTRATANTE compreenderá toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, suportes de fixação dos televisores.

6.3. **TREINAMENTO**

6.3.1. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CÂMARA MUNICIPAL e concomitante à instalação do sistema para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional incluindo os módulos de hardware e software que compõem a solução ofertada.

6.3.2. O treinamento inicial a ser realizado pela CONTRATADA será presencial, na sede da CÂMARA MUNICIPAL, e os posteriores poderão ocorrer de forma on-line, com ênfase nos seguintes requisitos gerais:

6.3.2.1. Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

6.3.2.2. Ser realizado à CÂMARA MUNICIPAL, nos dias úteis e horários a serem acordados com a CONTRATANTE;

6.3.2.3. O treinamento deverá apresentar como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 04 (quatro) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema, quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

6.3.2.4. A CONTRATADA enviará, para aprovação, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CÂMARA MUNICIPAL, mesmo após o término do treinamento;

6.3.3. O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:

6.3.3.1. Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos módulos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

6.3.3.1.1. Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

6.3.3.1.2. Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CÂMARA MUNICIPAL, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

6.4. SUPORTE E GARANTIA

6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

6.4.1.1. Um técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL.

6.4.1.2. O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

6.5. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

6.5.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva sempre que for necessário, utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL.



Câmara Municipal de Ituiutaba
 CNPJ: 20.669.834/0001-00
 Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
 Telefone: (034)3261-8500

6.5.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CÂMARA MUNICIPAL, durante a vigência da garantia dos equipamentos. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL.

6.5.3. A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

6.5.4. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

6.5.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito provenientes de mau uso.

6.5.6. Cronograma de realização dos serviços:

6.5.7. as	Etap	6.5.8. mês 1	6.5.9. mês2	Mês 3	Mês 4	Mês 5, 6	6.5.10. 11, 12	Mês 7, 8, 9 ,10,
6.5.11. as =>	Sem							6.5.39.
6.5.40.	Instalação dos equipamentos para monitoramento votação eletrônica							6.5.68.
6.5.69.	Implantação Sistema de Gestão das Atividades Legislativas Municipais, aplicativo 'Fale com o Vereador', módulo de Reconhecimento Facial e Biométrico, Sistema do Portal da Transparência e ferramenta de Inteligência							6.5.97.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

- 6.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;
- a) Instalação dos equipamentos para monitoramento votação eletrônica
 - b) Implantação do sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS
 - c) Implantação do módulo de RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO
 - d) Implantação do sistema do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA
 - e) Implantação da ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
 - f) Customização ao Regimento Interno específico
 - g) Treinamento/capacitação dos usuários no Sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS
 - h) Treinamento/capacitação dos usuários no aplicativo 'Fale com o Vereador'
 - i) Treinamento/capacitação dos usuários no módulo de RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO
 - j) Treinamento/capacitação dos usuários no sistema do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA
 - k) Treinamento/capacitação dos usuários na ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
 - l) Manutenção mensal da operação assistida do Sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS
 - m) Manutenção mensal do aplicativo 'Fale com o Vereador'
 - n) Manutenção mensal da operação assistida do módulo de RECONHECIMENTO FACIAL E BIOMÉTRICO
 - o) Manutenção mensal da operação assistida do Sistema do PORTAL DE TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA
 - p) Manutenção mensal da operação assistida da ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

7.6.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

7.6.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

7.6.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ituiutaba, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.6.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.6.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

7.6.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

7.6.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

7.6.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

8. Gestão

8.1. Constituem atividades de gestão dos contratos:

8.1.1. Acompanhar as contratações a partir da assinatura, emissão da ordem de serviço e até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

8.1.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

8.1.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

8.1.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

8.1.5. Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

8.1.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

8.1.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

8.1.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

8.1.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

8.1.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

8.1.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

8.1.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

8.1.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

8.1.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

8.1.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

8.1.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

8.1.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Para a avaliação da execução do objeto, será observado:

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

Do recebimento

9.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados e os respectivos valores a serem pagos à contratada.

9.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo de aceite ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (dias) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

9.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Liquidação

10.1. Após as fases de instalação dos equipamentos, implantação do sistema, customização e treinamento, o pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, referente à manutenção da operação assistida.

10.2. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.

10.3. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado:

10.4. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.4.1. o prazo de validade;
- 10.4.2. a data da emissão;
- 10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.4.5. o valor a pagar; e
- 10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11. Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

11.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma Presencial com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14. Regime de Execução

14.1. O regime de execução do contrato será com fornecimento e prestação de serviço associado.

15. Exigências de habilitação

15.1. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua **Capacidade Técnica Operacional**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.3. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-MG (<https://www.tce.mg.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

15.4. As empresas interessadas deverão observar a relação completa de documento, conforme consta no Edital, constante nos itens 10.1 a 10.18.6.

16. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

16.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2. Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

16.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

16.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

16.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

16.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

16.8. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

16.9. Declarações

16.10. **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.11. Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

16.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

17. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

17.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) com data de expedição **não superior** a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade;

17.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

17.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

17.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices Contábeis, solicitados no item seguir;

17.5. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável;

17.6. Verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, dos dois últimos exercícios sociais, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

$$GE = PC + ELP \leq 0,50$$

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

17.7. Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços;

17.8. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais;

17.9. Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura detentora consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e à Câmara Municipal de Ituiutaba, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

18. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021) e Prova de Conceito (Art. 17 da Lei 14.133/2021):

18.1. Qualificação Técnica

18.1.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante;

18.1.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis;

18.1.3. Para atendimento à comprovação que trata o item 8.29.2., proceder-se-á prova de conceito, conforme previsto no § 3º do art. 17 [Lei nº 14.133, de 2021](#), a empresa DETENTORA da proposta com menor preço, conforme subitem 5.17, será convocada em até 5 (cinco) dias úteis para fazer uma demonstração prática do sistema, objeto deste processo, como prova de conceito, a qual será avaliada por uma comissão técnica, formada por 3 membros, nomeados por portaria que analisarão se os itens obrigatórios serão atendidos, conforme Anexo V.

18.1.4. Na prova de conceito, será obrigatório o atendimento de todos os itens do tópico 1 do ANEXO VI - Termo de Referência - CARACTERIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO INTEGRADA – e para os tópicos 2 – FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e 3 – FUNCIONALIDADES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



Câmara Municipal de Ituiutaba
CNPJ: 20.669.834/0001-00
Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
Telefone: (034)3261-8500

LEGISLATIVA, será exigida a comprovação de atendimento a 95% (noventa e cinco por cento) dos itens;

18.1.5. Para finalização da prova de conceito, será lavrada uma ata circunstanciada sobre a demonstração técnica e em se comprovando a classificação da apresentação pela comissão técnica nomeada para esta finalidade, proceder-se-a conforme subitem 10.15.3 Do contrário, caso a empresa licitante seja desclassificada por não atender a qualquer um dos itens obrigatórios ou não obtiver o percentual exigido nos demais itens, será convidada a empresa seguinte, pelo critério de preço, e convocada a participar da prova de conceito. E assim sucessivamente, até que se cumpra a obrigatoriedade da comprovação técnica;

18.1.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço e a empresa licitante classificada na prova de conceito, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

18.1.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.1.8. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive se necessário com a adequação da respectiva planilha de custo;

18.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à prova de conceito e à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

18.1.10. A prova de conceito a que se referem os subitens 8.27.3 à 8.27.4 será realizada presencialmente nas instalações da Câmara Municipal de Ituiutaba e será reservada à Comissão Técnica nomeada para a avaliação, o direito de exigir as demonstrações práticas e comprovações de itens específicos, que compõem o descritivo constante no Termo de Referência.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$386.533,33 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, conforme custos unitários apostos na [tabela abaixo]

IT.	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	Licitante A	Licitante B	Licitante C	VALOR MÉDIO
				VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	
1	Instalação dos equipamentos para monitoramento eletrônico	Serv.	1	32.000,00	34.000,00	35.000,00	33.666,67
2	Implantação do Sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Serv.	1	4.000,00	14.950,00	14.250,00	11.066,66



Câmara Municipal de Ituiutaba
 CNPJ: 20.669.834/0001-00
 Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
 Telefone: (034)3261-8500

	MUNICIPAIS						
3	Customização ao REGIMENTO INTERNO específico	Serv.	1	12.000,00	12.000,00	9.000,00	11.000,00
4	Implantação do módulo RECONHECIMENTO FACIAL BIOMÉTRICO	Serv.	1	13.700,00	14.950,00	14.250,00	14.300,00
5	Implantação do sistema do PORTAL TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA	Serv.	1	13.700,00	14.950,00	14.250,00	14.300,00
6	Implantação da ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Serv.	1	13.700,00	14.950,00	14.250,00	14.300,00
7	treinamento/capacitação dos usuários sistema de gestão das atividades legislativas municipais	Serv.	1	13.700,00	14.950,00	14.250,00	14.300,00
8	Treinamento/capacitação dos usuários no APLICATIVO "Fale com o Vereador"	Serv.	1	5.000,00	4.650,00	4.000,00	4.550,00
9	Treinamento/capacitação dos usuários No módulo RECONHECIMENTO FACIAL BIOMÉTRICO	Serv.	1	5.000,00	4.650,00	4.000,00	4.550,00
10	Treinamento/capacitação dos usuários no sistema do PORTAL TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA	Serv.	1	5.000,00	4.650,00	4.000,00	4.550,00
11	Treinamento/capacitação dos usuários na ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Serv.	1	5.000,00	4.650,00	4.000,00	4.550,00
12	Manutenção mensal da operação assistida no sistema de GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS	Mês	1	5.000,00	4.650,00	4.000,00	4.550,00
13	Manutenção mensal da operação assistida no	Mês	1	4.100,00	5.150,00	3.300,00	4.183,33



Câmara Municipal de Ituiutaba
 CNPJ: 20.669.834/0001-00
 Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno s/nº, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-140
 Telefone: (034)3261-8500

	aplicativo 'Fale com o Vereador'						
14	Manutenção mensal da operação assistida no módulo reconhecimento facial e biométrico	Mês	1	4.100,00	5.150,00	3.300,00	50.200,00
15	Manutenção mensal da operação assistida no sistema do PORTAL DE TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA	Mês	1	4.100,00	5.150,00	3.300,00	50.200,00
16	Manutenção mensal da operação assistida na ferramenta de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	Mês	1	4.100,00	5.150,00	3.300,00	50.200,00
17	Item 12 x 12 meses (valor anual da locação mensal)			60.000,00	55.800,00	48.000,00	54.600,00
18	Item 13 x 12 meses (valor anual da locação mensal)			49.200,00	61.800,00	39.600,00	50.200,00
19	Item 14 x 12 meses (valor anual da locação mensal)			49.200,00	61.800,00	39.600,00	50.200,00
20	Item 15 x 12 meses (valor anual da locação mensal)			49.200,00	61.800,00	39.600,00	50.200,00
21	Item 16 x 12 meses (valor anual da locação mensal)			49.200,00	61.800,00	39.600,00	50.200,00
	VALORES TOTAIS			379.600,00	442.350,00	337.650,00	386.533,33
*Importante: para efeitos de TOTALIZAÇÃO, DESCONSIDERAR os valores unitários dos itens 12 a 16. Devem ser SOMADOS, os itens 17 a 21.							

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.02 - Câmara Municipal de Ituiutaba
 04 01 01 01 031.0001 .2. 0002 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal
 02 Locação de Software.

20.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ituiutaba, 25 de junho de 2024

 Maria Inez Rodrigues Gervásio
 Diretora Administrativa